

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: PRINCIPAIS CAUSAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA CIDADE DE MACAPÁ/AP

Maria Raimunda Valente de Oliveira Damasceno¹

RESUMO

O presente artigo é resultado de uma pesquisa de campo que visou identificar as principais causas da violência doméstica e familiar contra a mulher atendida pelos principais órgãos da rede de atendimento à mulher em Macapá/AP. Para realização da pesquisa foi necessário utilizar uma pesquisa de campo de característica qualitativa, por meio de observação e análises documentais, além de pesquisa bibliográfica. A temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, permeia por todo o estudo, a violência doméstica, tem despertado discussões e reflexões sobre este tema. Na pesquisa de campo, no que se refere as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher atendida pelos principais órgãos de atendimento a mulher da cidade de Macapá, obteve-se como principal causa cultural, seguida da causa socioeconômica e da causa psicológica.

Palavras-chave: Violência doméstica, Causa cultural, Causa socioeconômica, Causa psicológica.

INTRODUÇÃO

O referido estudo tem por objetivo identificar as principais causas da violência doméstica e familiar contra a mulher atendida pelos principais órgãos da rede de atendimento à mulher em Macapá/AP.

Na esfera brasileira a violência doméstica e familiar ocorre também nas questões das relações entre as classes sociais, étnicas e raciais. No município de Macapá não é diferente diariamente mulheres são vítimas da violência doméstica e familiar.

As causas da violência doméstica e familiar contra a mulher, atendidas pelos principais órgãos da rede de atendimento à mulher da cidade de Macapá, tem se constituído em tema de preocupação a todos desta sociedade.

¹ Doutora em Ciências da Educação – Universidad Tecnológica Intercontinental – UTIC.
maria_damasceno@hotmail.com

A “Lei Maria da Penha”, Lei 11.340/2006 é um instrumento com amparo legal na Constituição Brasileira, e vem sendo um instrumento de combate as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher da cidade de Macapá.

Por se tratar de uma problemática recorrente da sociedade amapaense esta pesquisa deverá subsidiar acadêmicos de diversas áreas em futuros estudos e questionamentos a respeito dessa temática.

Após observação comportamental de inúmeras mulheres, em situação de violência doméstica e familiar, atendidas na Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher de Macapá (local onde a autora laborou por seis anos), percebeu-se que a violência contra elas é constante no âmbito familiar e que são motivadas por diversas causas.

O resultado apresenta conhecimento substantivo sobre o tema objeto de estudo no que refere as principais causas culturais, socioeconômicas e psicológicas da violência contra a mulher.

METODOLOGIA

Para realização da pesquisa foi necessário utilizar uma pesquisa de campo de característica qualitativa, por meio de observação e análises documentais, além de pesquisa bibliográfica.

Na cidade de Macapá, a justiça e a segurança pública são os principais setores de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no que referencial à garantia de direitos. A Delegacia de Crimes Contra a Mulher DCCM, a Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher, o Juizado de Violência Doméstica e o Centro de Referência e Atendimento à Mulher, são órgãos primários ao atendimento da mulher vítima de violência doméstica.

Além de observar o comportamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos referidos órgãos, foram realizadas análises de documentos que comprovaram as principais causas da violência doméstica e familiar contra a mulher da cidade de Macapá.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Violência doméstica e familiar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família;

incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que, sem laços de consanguinidade; e em relação de poder à outra. O conceito de violência doméstica e familiar não se refere apenas ao espaço físico, onde a violência ocorre, mas também, às relações em que se constrói e efetua.

A violência doméstica contra a mulher, em alguns casos acontece pelo fato dela ser mulher. A história, faz da mulher uma vítima frágil e submissa. Em algumas vezes, até de índole desonrosa pelas pessoas machistas, que as consideram como merecedora de castigos violentos; muitos desses castigos são alegados pelo agressor como legítima defesa da honra, atribuído à mulher como algo necessário em função da manutenção do machismo.

A partir do expositivo de alguns autores verifica-se que mesmo considerando que a mulher possa vir a ser agente de violência na sua relação com o homem, culturalmente, na sociedade brasileira e no mundo, em geral, ela é a vítima preferencial (SAFFIOTI, 2002; KRUG et al., 2002).

A violência doméstica e familiar inclui diversas situações, que traumatizam a mulher no seu cotidiano, como é a prática da violência e o abuso sexual contra as crianças, violência contra a mulher, maus-tratos contra idosos e a violência sexual contra o parceiro.

De acordo com a lei 11.340/06 em seu Título II, Da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Capítulo I, nos artigos 5º e 6º, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

II - No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

III - Em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único: As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. A partir da revolução feminista a mulher brasileira vem conquistando seus direitos, que gradativamente tornaram-se realidade; e mesmo com inúmeras conquistas ainda são perceptíveis mulheres vivendo na violência doméstica e familiar, por conta de uma cultura patriarcal e machista, como afirma o autor:

No Brasil, o feminismo despontou na década de 80, quando se lutava pela democratização do país. A partir deste momento, começou-se a dar importância à taxa elevada de violência doméstica. Na oportunidade a Rede Globo de Televisão, baseando-se nas reivindicações femininas, lançou a minissérie “Quem ama não mata”. Repercutiu também o movimento de criação, em 1985, e breve expansão das Delegacias da Mulher. Dezesete pode ser considerado curto período de tempo, quando se trata de adaptação social de uma instituição a um sistema. Na realidade, as Delegacias da Mulher não puderam ser consolidadas de fato – no somente no sistema penal como também na cultura social (BETTO, 2002).

De acordo com o expositivo acima, acredita-se que o feminismo serviu para a libertação das amarras coloniais, pois nos tempos primórdios a mulher era vista apenas como procriadora; era criada pela família para casar e ser somente dona de um lar, não era consultada nas decisões familiares.

A lei Maria da Penha foi criada com o objetivo de impedir que homens assassinem ou batam em suas mulheres, ou em outras mulheres membros de suas famílias, como ocorria desde o início da civilização humana. Trazendo a oportunidade de proteger os direitos das mulheres, segundo a Constituição Brasileira, pautados na realidade legal do artigo 5º- direitos igualitários, combinando com o art. 1º, III, dignidade humana.

Art. 5º- Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros, residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

§ 2º- Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte (...)

Art. 1º, A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III- Direito a dignidade humana.

Mediante ao exposto acima, observa-se que a Constituição Federativa do Brasil tem o papel de resguardar os direitos da pessoa humana, pautada na Lei Maria da Penha, direito que atualmente, veio para amenizar a dor moral, de mulheres que ainda sofrem com a violência doméstica e familiar em nossa sociedade.

MOTIVOS PSICOLÓGICOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Motivos psicológicos da violência doméstica e familiar contra a mulher é a condição de vantagem que o autor de violência está em relação à mulher seja no abuso de álcool, no uso de outras drogas ou no excesso de ciúme em relação à companheira.

O uso de álcool e de droga reflete seu impacto negativamente na saúde e na segurança. Cada tipo de droga age de um modo próprio, as drogas de abuso agem diretamente ou indiretamente em um mesmo local do cérebro que é responsável pela sensação de prazer ou por causas psicológicas.

O álcool por ser de grande aceitação social é uma droga psicotrópica que atua no sistema nervoso podendo causar dependência e mudança de comportamento e quando consumido em excesso é visto como um problema de saúde, seu excesso pode estar ligado a acidentes de trânsito, violência e alcoolismo.

A escolha em agir com violência contra a companheira se dá por diversos motivos, um deles é o de se manter no poder controlando a vítima sempre em tudo que ela faz. Em muitos casos o consumo de álcool se associa a outras causas da violência doméstica e familiar. O autor da violência se vale de bebida alcoólica ou de outro tipo de droga ilícita para praticar a violência no âmbito familiar contra a mulher, que na relação de gênero é vulnerável.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, droga é qualquer substância que altere o funcionamento do organismo e que não produzida por ele.

Então droga é toda substância natural ou sintética que introduzida no organismo humano modifica suas funções. O uso de droga se associa ao crescimento da violência e da criminalidade.

A legislação brasileira define como drogas as substâncias ou produtos capazes de causar dependências.

O abuso de álcool em muitos casos de violência doméstica e familiar contra mulher é usado como desculpa pelo autor de violência para diminuir sua culpa e fortalecer a tolerância da vítima em relação à violência sofrida e favorece novas ocorrências de violência familiar.

Para COSTA (2003), Muitas vezes o homem sente-se culpado, prometendo à companheira melhorias em relação ao futuro. No entanto, “não consegue modificar-se e, em consequência, renova o sentimento de culpabilidade, beber e passa a agredi-la”.

Conforme eloquência do autor o após o estado de embriagues o homem se sente culpado em relação ao uso de bebida alcoólica e sempre promete melhorar, e em muitos casos

passa por um período sem o consumo de bebida alcoólica, por não conseguir resistir por muito tempo sem o consumo de bebida álcool inicia um novo ciclo de agressões.

A dependência crônica do alcoolismo se manifesta através das modificações do comportamento do autor de violência em relação a vítima, essas modificações são percebíveis pela falta de diálogo como a companheira, pela perda de interesse na relação conjugal, pelas faltas frequentes ao trabalho sem justificativa, pela irritação no comportamento, entre outras. São situações de alerta, sinalizada pela perda do controle do uso excessivo de bebida alcoólica.

MOTIVOS CULTURAIS

Os motivos culturais da violência doméstica e familiar contra a mulher é a condição de vantagem que o autor de violência doméstica está em relação a ela seja na cultura do machismo que é resultante das desigualdades socioculturais na qual o poder masculino discrimina e desrespeita os direitos femininos ou na falta de educação. O ser humano é um animal que se distingue dos outros animais por possui consciência. O caráter de cada ser humano está na educação que cada um recebe; ou pelo modo de vida que cada um leva. Pois, a condição social de pobreza ou de riqueza não é o que determinar o caráter de cada um. Portanto, acredita-se que por esse motivo a pessoa não poderia cometer nenhum tipo de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Giordani, 2006, afirma que este fenômeno histórico se deve ao fato de que as relações construídas pela sociedade são transmitidas de geração para geração, impondo papéis diferenciados para mulheres e homens, e evidenciando a desigualdade entre os sexos.

MACHISMO

A cultura do machismo resulta das desigualdades socioculturais, desenvolvidas historicamente, em relação aos papéis sociais distintos fixados para homens e mulheres, em uma cultura excludente e opressiva, na qual o poder masculino discrimina, nega e desrespeita os direitos das pessoas do sexo feminino.

A expressão gênero, portanto, tornou-se relevante para se compreender a interação e a cumplicidade com que se constroem as relações entre homens e mulheres, ambos marcados por uma cultura machista e patriarcal (GOMES, 2003).

Aristóteles ensinava que a verdadeira igualdade, que almeja primordialmente a dignidade da pessoa humana, consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

As relações violentas entre homens e mulheres devem ser vistas como parte das relações sociais em geral, focalizando-se as diferenças culturais atribuídas ao gênero masculino e feminino, como afirma Tavares (2000).

Pitanguy (2003), reconhece também, que nos relacionamentos interpessoais, os homens raramente são agredidos por membros de sua família. Já as mulheres tanto são vítimas de maus-tratos cometidos tanto por estranhos como por conhecidos ou parentes.

No patriarcalismo a autoridade maior determina as condições de superioridade ou inferioridade cabendo a ele o poder de decisão de maneira inquestionável diante da sociedade.

Embora a Constituição brasileira em seu Art. 5º, §1º, afirme que todos são iguais perante a lei, ainda é possível em nossa sociedade presenciar a manifestação do patriarcalismo que estabelece como lógica o poder masculino no domínio familiar, de empregados, de organizações sociais ou política.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

A violência de gênero é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, em que a subordinação não implica na ausência absoluta de poder.

Segundo Azevedo (1985), as situações de violência contra a mulher resultam, principalmente, da relação hierárquica estabelecida entre os sexos, sacramentada ao longo da história pela diferença de papéis instituídos socialmente a homens e mulheres, fruto da educação diferenciada. Assim, o processo de “fabricação de machos e fêmeas”, desenvolve-se por meio da escola, família, igreja, amigos, vizinhança e veículos de comunicação em massa. Sendo assim, aos homens, de maneira geral, são atribuídas qualidades referentes ao espaço público, domínio e agressividade. Já às mulheres foi dada a insígnia de “sexo frágil”, pelo fato de serem mais expressivas (afetivas, sensíveis), traços que se contrapõem aos masculinos e, por isso mesmo, não são tão valorizados na sociedade.

A visibilidade da violência contra a mulher, entendida como uma expressão da violência de gênero se deve a partir da força dos movimentos feministas, que constitui um dos mais importantes movimentos sociais do século XX. Foi a partir da metade deste século que

as ações se concentraram para a desconstrução cultural da inferioridade feminina e do patriarcalismo, denunciando as diversas formas de violência, na tentativa de modificar as leis que mantinham a dominação masculina e construindo novas bases de relação, protagonizado mudanças de atitudes e de práticas nas relações interpessoais.

A violência doméstica contra a mulher no espaço conjugal foi uma dos maiores alvos da atuação do movimento feminista, buscando desnaturalizar os abusos, os maus-tratos e as expressões de opressão contra a mulher, que permaneciam como segredo no âmbito privado – “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” – passando a ter visibilidade social. No final dos anos 70 e início dos 80, no Brasil, a problemática da violência contra a mulher, trazida a público e politizada pelo movimento feminista, que ganhou expressividade.

Uma dessas conquistas foram à criação de serviços como as Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres (DEAMs), as casas abrigo e os centros de referência multiprofissionais, que têm focado, principalmente, a violência física e sexual cometidas por parceiros, ex-parceiros e companheiros.

Especificamente em relação às DEAMs, tidas como experiência inédita em todo mundo, essas delegacias podem ser consideradas como “um passo importante na direção do reconhecimento público da violência doméstica presente na sociedade brasileira. Elas vêm contribuindo, decisivamente, para a explicitação e ordenação de uma demanda que antes se encontrava dispersa e oculta”. (MUNIZ, 1996, p. 133).

A violência doméstica e familiar contra a mulher não se limita apenas ao aspecto cultural de uma região ou um de país, nem a um grupo de mulheres dentro de uma sociedade. As raízes dessa violência decorrem da discriminação persistente contra elas.

CIÚME

O termo ciúme tem seu significado nas emoções amorosas fora do controle, são emoções, provocados pelo sentimento excessivo da paixão. Geralmente o homem autor de violência doméstica e familiar age motivado pela paixão, sem controle emocional. Seu comportamento é impulsivo e inconsequente, ou seja, primeiro age pra depois pensar, é desprovido de razão. A pessoa que age de maneira passional é egoísta e não mede as consequências dos seus atos.

Para o autor de violência doméstica e familiar contra a mulher o ciúme é uma busca de evidência e confissões que confirmem suas suspeitas. O desejo de controle sobre os

sentimentos e comportamentos da companheira é evidente, existe também a preocupação excessiva sobre relacionamentos anteriores, evidenciado em pensamento repetitivo de fatos passados da vida dela.

Para Mooney (1965), alguns autores não consideram fundamental para o diagnóstico a crença superestimada da infidelidade, sendo mais importante o medo da perda do outro, ou do espaço afetivo ocupado na vida deste, para outros a base do Ciúme Patológico estaria em seu aspecto absurdo, na sua irracionalidade, e não em seu caráter excessivo.

Na citação de Mooney, o ciúme patológico se caracteriza por reunir vários sentimentos perturbadores desproporcionais e absurdos, que se determinam através de comportamentos inaceitáveis ou absurdos. É um sentimento que envolve um medo desproporcional de perder o parceiro (a) para um (a) rival, desconfiança excessiva e infundada, gerando significativo prejuízo no relacionamento interpessoal.

A violência passional, no Brasil, ocorre em grande número, em todas as classes sociais. Desse modo, ela não é crime de pobre ou de rico (MASCARENHAS, 1985).

De acordo com Kast, (1991), o ciúme é uma emoção humana extremamente comum, senão universal, podendo ser difícil a distinção entre ciúme normal e patológico.

Com esta eloquência percebe-se que o ciúme é um sentimento natural, como outros sentimentos na vida do ser humano que envolve as emoções, o ciúme também é marcado pelo medo real ou irreal da perda da pessoa amada, além de estar relacionada à falta de confiança no parceiro (a) ou em si próprio, e quando exagerado pode tornar-se patológico podendo transformar-se em obsessão.

MOTIVOS SOCIOECONÔMICOS

As causas socioeconômicas da violência doméstica e familiar contra a mulher acontecem porque muitos homens autores de violência doméstica e familiar, agem motivados por problemas financeiros ou por estar desempregado. É comum justificar a violência por estar passando por problemas financeiros ou por falta de emprego.

A violência doméstica é um fenômeno global, presente em países ricos, emergentes e pobres. No Brasil a violência doméstica e familiar contra a mulher está relacionada à pobreza, a baixa escolaridade e a dependência econômica da mulher. O preconceito e a discriminação estão na origem da violência doméstica contra a mulher.

A maioria das mulheres que sofre violência doméstica possui renda baixa, existem também aquelas que não possuem nenhum tipo de renda, por não exercer atividade remunerada ou por depender economicamente do companheiro. O exercício de atividade remunerada assegura-lhe independência econômica, encorajando-a a reagir na busca de soluções para o seu problema.

Dentre os motivos vinculados à violência doméstica contra a mulher, é muito comum justificar a violência pelos problemas financeiros ou pela falta de emprego do autor de violência doméstica. No âmbito das relações pessoais as questões socioeconômicas do autor de violência incluem-se o controle do patrimônio, a tomada de decisões da família, os conflitos familiares, entre outras.

Para Machado e Gonçalves, (2003), “Tendências para a violência baseadas nas crenças e atitudes; Situações de stress (desempregos; problemas financeiros; gravidez); (Mudanças de papel – tais como início da frequência de um curso ou novo emprego do outro); Frustração; Alcoolismo ou toxicodependência; Vivências infantis de agressão ou de violência parental; Personalidade sádica; Perturbações mentais ou físicas;”.

São causas prováveis da violência doméstica contra a mulher exercida por homens autores de violência.

Na violência doméstica e familiar contra a mulher, entre a mulher e/ou companheiro, os problemas financeiros ou de desemprego são fatores que contribuem para que o homem cometa violência doméstica, esses fatores são de difícil aceitação porque o homem na maioria das vezes ignora os problemas psicológicos que o afetam, não sabendo enfrenta-los, descontando na companheira e na família todos os problemas que o afligem.

Para Saffioti (2003), este é um problema bastante visível na relação de poder. Observa-se um sentimento agudo de impotência, nos homens desempregados e sobretudo naqueles que estão sendo vítimas do desemprego de longa duração, na medida em que perderam, talvez em definitivo, seu papel social tradicionalmente considerado o mais importante: o de provedor das necessidades materiais da família...o poder apresenta duas faces: da potência e da impotência.

Os problemas financeiros aliados ao desemprego enfrentado pelo autor de violência doméstica acarretam situações psicológicas, afetações diretas ao ambiente familiar, reforçado a existência das relações entre a situação de desemprego e deterioração do bem-estar do autor de violência desempregado ou com problemas financeiros.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Baseado na conclusão geral desta pesquisa sobre a identificação das principais causas da violência doméstica e familiar contra a mulher atendida pelos principais órgãos da rede de atendimento à mulher em Macapá/AP.

Conforme identificado a partir das pesquisas realizadas, percebe-se que a violência doméstica contra a mulher tem como principais causas questões de natureza psicológica, cultural e socioeconômica.

A realizar as análises dos documentos nos principais órgãos de atendimento à mulher, vítima de violência doméstica e familiar, percebeu-se que a primeira causa apontada para violência contra a mulher atendida pelos principais órgãos de atendimento à mulher, está na causa cultural, dados analisados apontam que 70,5%, das causas da violência apresentam o machismo, como principal causa.

As análises apontam em segundo lugar com 68% a causa socioeconômica, como causas da violência contra a mulher no âmbito familiar, e em terceiro lugar as análises mostram que 47,5%, das causas são atribuídas ao ciúme como uma das causas psicológica da violência doméstica e familiar contra a mulher na cidade de Macapá.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da revolução feminista brasileira, a mulher passou a conquistar direitos que aos poucos se tornou realidade. Apesar das conquistas de direitos, ainda há em nossa sociedade inúmeras mulheres que ainda vivem em situação de violência doméstica e familiar, por conta de uma cultura patriarcal e machista que se perpetua nas entranhas de nossa sociedade, a violência contra a mulher varia de sociedade para sociedade, os valores também, atos violentos praticados em uma sociedade podem não ser encarados como ato normal em outra.

Visando minimizar as principais causas da violência doméstica e familiar é importante que os principais órgãos de atendimento à mulher da cidade de Macapá, desenvolvam mecanismos que objetive levar até às escolas, faculdades, entre outras, mais informações a respeito da violência doméstica contra a mulher por meio de palestras e ações educacionais. Também é importante garantir por meio de programas sociais, a recolocação de homens

autores de violência doméstica e familiar ao mercado de trabalho, possibilitando assim minimizar as causas socioeconômica percebida nesta pesquisa.

Contudo é de extrema importância que seja criado locais exclusivos para o atendimento psicossocial de atendimento para homens autores de violência doméstica, objetivando tratamento desta causa que é bastante recorrente nos atendimentos dos principais órgãos de atendimento à mulher.

Em consequência da pesquisa, os resultados podem contribuir para que outros pesquisadores realizarem estudos sobre esta temática. A referida pesquisa também serve para uma compreensão mais aprofundada das causas da violência doméstica e familiar na cidade de Macapá, fornece elementos para um melhor entendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e motivar projetos voltados à mulher coerentes com as políticas públicas a mulher da cidade de Macapá.

Por se tratar de uma problemática recorrente da sociedade amapaense, esta pesquisa deverá subsidiar acadêmicos de diversas áreas, em futuros estudos e questionamentos a respeito da violência doméstica e familiar contra mulher.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. P. F. *A dor como pedido de socorro: investigação de história em mulheres com queixa de dor*. 2001. Dissertação (Mestrado em Saúde da Criança e da Mulher) – Instituto Fernandes Figueira, Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2001.

BARSTED, L. A. L. Uma vida sem violência é um direito nosso. **Ministério da Justiça/ONU**. Brasília, 1998.

BETTO, Frei. *Marca de Batom: como o movimento feminista evoluiu no Brasil e no mundo*. São Paulo, 2002.

BOFF, Leonardo. *Virtudes Para Um Outro Mundo Possível: Convivência, Respeito e Tolerância*. **Vozes**, Petrópolis - RJ, 2006.

BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. Bertrand Brasil. Rio de Janeiro, 1999.

BRASIL. Decreto lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: atualização em 31.12. 2000. 3 ed. **Revistas dos Tribunais**. São Paulo. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar: orientação para práticas em serviço**. Brasília, 2002.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). **Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher**. Brasília, 2007.

CAVALCANTE, F. G.; MINAYO, M. C. S. Organizadores psíquicos e suicídio: retrato de uma autópsia psicossocial. In: PRADO, M. C. C. A. (Org.). O mosaico da violência: a perversão da vida cotidiana. São Paulo: Vetor, 2004.

CAVALCANTI, Stela Valéria de Farias. Violência Doméstica Contra a Mulher. Análise da Lei "Maria da Penha", nº 11.340/06. **Podivm**. Bahia, 2007.

CORRÊA, M. S. M. Vivência de mulheres em condições de violência conjugal. Dissertação (Mestrado)–Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2000.

COSTA, Albertina de e BRUSCHINI, Cristina (Org.). Uma Questão de Gênero. **Fundação Carlos Chagas**. São Paulo, 1992.

COSTA, S. G. Saúde, gênero e representações sociais. In: MURARO, R. M.; PUPPIN, A. B. (Org.). *Mulher, gênero e sociedade*. **Relume Dumará/FAPERJ**. Rio de Janeiro, 2001.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, 2007.

DIAS, Sandra Pereira Aparecida. **Da violência contra a mulher e a Lei dos Juizados Especiais**. In: *Jus Vigilantibus*, 17 de setembro de 2005. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/17352>>. Acesso em: 16 jan. 2013.

DORA, F.Org. Novos Paradigmas, Cultura e Subjetividade. **Artes Médicas**. Porto Alegre, 1996.

FALEIROS, Vicente de Paula. Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, Vítimas e agressores. **Universa**. Brasília – DF, 2007.

FARIA, Nalu e Nobre, Miriam. Cadernos Sempre viva: Gênero e Desigualdade. **SOF**. São Paulo, 1997.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. Disponível em: <<http://www.fpabramo.org.br>>. Acesso em: 12 de jul. de 2018.

GIFFIN, K. Violência de gênero, sexualidade e saúde. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 1994.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 5ª ed. **Editora Atlas**. São Paulo, 1987.

GIORDANI, Anecy Tojeiro. Violências contra a Mulher. Yendis. São Paulo, 2006.

GODOY, Arilda S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. In **Revista de Administração de Empresas**, v.35, n.2, Mar./Abr, 1995.

GROSSI, Patrícia e Werba, Graziela. Longe Dos Olhos, Longe Do Coração: Ainda A Invisibilidade da Violência Contra a Mulher. **Edipucrs**. Porto Alegre, 2001.

HEISE, L.; Pitanguy, J.; GERMAIN, A *Violence against women: the hidden health burden*. **The World Bank**. Washington, 1994.

HENRIQUES, R. *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Rio de Janeiro/Brasília: IPEA, 2001. (Texto para Discussão, n. 807). Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em 24 de junho de 2018

LEI MARIA DA PENHA. **Lei n. 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Brasília, 2011.

LONDON, Jack. Memórias alcoólicas. **Editora Paulicéia**. São Paulo, 1993.

MARCHA MUNDIAL DE MULHERES. *A violência contra as mulheres*. Disponível em: <<http://www.sof.org.br/marchamulheres>>. Acesso em 27 de jan. de 2019.

MARCONDES Filho, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. **Perspectiva**. São Paulo, ISSN 0102-8839. v.15 n.2, abr./jun, 2001.

MASCARENHAS, Eduardo. Emoções no Divã. **Guanabara Dois**. Rio de Janeiro, 1985.

MATOS, Maria Izilda Santos de. Meu lar é um botequim. Alcoolismo e masculinidade. São Paulo, 2000.

MAZZILLI, Hugo Nigro. Regime Jurídico do Ministério Público. **Saraiva**. 5ª edição. São Paulo:, 2001.

MEDRADO, B.; LYRA, J. **Nos homens, a violência de gênero. Diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2003.

MINAYO, M. C. S. **Inequality, violence and ecology in Brazil**. **Cadernos de Saúde Pública**. V. 10. Rio de Janeiro, 1994.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. (Org.). *Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira*. **Fiocruz**. Rio de Janeiro, 2003.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Violência Intrafamiliar: orientações para a Prática em Serviço**. Brasília – DF, 2002.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. **Atlas**. 17ª ed. São Paulo, 2005.

MUNIZ, J. Os direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMs/RJ. In: SOARES, L. E. et al. *Violência e política no Rio de Janeiro*. **Relume Dumará/ISER**. Rio de Janeiro, 1996.

PAULA, R. F. Fatores predisponentes para violência física contra esposas. **Neurobiologia**. 1995.

PITANGUY, J. **A questão de gênero no Brasil**. Brasília: Banco Mundial, 2003.

REDE FEMINISTA DE SAÚDE. **Dossiê Violência contra a Mulher**. Disponível em <www.redesaude.gov.br>. Acesso em 25 de jun. de 2019.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves (ORG), "Ministério Público - Reflexões sobre princípios e funções institucionais". **Atlas**. São Paulo, 2010.

RODRIGUES, Neidson. Da mistificação da escola à escola necessária. **Cortez**. 6ª ed. São Paulo, 1992.

SAFFIOTI, H. I. B. O poder do macho. **Moderna**. 7ª edição. São Paulo, 1997.

SAFFIOTI, H. I. B. Violência contra a mulher e violência doméstica. In: BRUSCHINI, C.; UNBERHAUM, S. G. (Org.). Gênero, democracia e sociedade brasileira. **Fundação Carlos Chagas/Editora 34**. São Paulo, 2002.

SAFFIOTI, H.; ALMEIDA, S. S. Violência de gênero, poder e impotência. **Revinter**. Rio de Janeiro, 1995.

SCHRAIBER, L. B et al. Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. **Revista de Saúde Pública**, 2002.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. **Cortez**. 22ª edição. São Paulo, 2002.

SILVA, José Afonso. Curso de Direito Constitucional Positivo. **Malheiros**. 24ª ed. São Paulo, 2005.

SOUZA, Cecília e Adesse, Leila (org.). Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios. Rio de Janeiro, 2004.

SOUZA, E. R. et al. Análise temporal da mortalidade por causas externas no Brasil: décadas de 80 e 90. In: MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. (Org.). *Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira*. **Fiocruz**. Rio de Janeiro, 2003.

SZYMANSKI, H. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, 2002.